



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Vital Brazil

Gerência de Contratos

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos), E DEDETIZADORA FULMEGAN LTDA ME. QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO E REAJUSTE CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) inscrito no CNPJ sob o nº 30.064.034/0001-00, com sede situada na Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói, RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Diretora Presidente, **Sra. PRISCILLA VIANA PALHANO LIMA**, brasileira, casada, bióloga, portadora da carteira de identidade 22.365.903-8, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.303.307-09, e pelo Diretor Administrativo **Sr. ANTONIO JOSE RAYMUNDO SOBRINHO**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da carteira de identidade nº 1995102541, expedida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 962.374.227-49, ambos com domicílio profissional na cidade de Niterói, e a empresa **DEDETIZADORA FULMEGAN LTDA ME.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.327.197/0001-30, situada na Avenida Bento Maria da Costa, nº 30, Jurujuba, Niterói, CEP nº 24.370-190, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Srº ARY NELSON MARTINS DE OLIVEIRA**, cédula de identidade nº 81.102.680-6, DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 414.153.457-91, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM REAJUSTE AO CONTRATO nº 040/2017**, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. **E-08/005/647/2017**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 040/2017**, relativo à prestação de serviços comuns de empresa especializada em serviços de limpeza e higienização dos reservatórios de águas (caixas d'água e cisternas), com fundamento no art. 71, da Lei nº 13.303/2016, e reajuste contratual, com fundamento no art.69 inciso III, da lei 13.303/2016 e na Cláusula nona, parágrafo sétimo do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se

ao Contrato o prazo total de 60 (sessenta) meses, com a vigência de **03/12/2021 a 02/12/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste do índice financeiro de **12,068160 %** incidente sobre os custos decorrentes do contrato, em razão da Cláusula nona, Parágrafo sétimo, do **Contrato nº 040/2017**, compreendendo o período de **10/2020 a 10/2021**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390

Fonte de Recurso: 230/100

Programa de Trabalho: 2971.10.122.0002.2016 / 2961.10.122.0002.2923

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total estimado de R\$ 17.863,32 (dezessete mil oitocentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos), em 12 (doze) parcelas mensais conforme cronograma de execução, no valor estimado de R\$ 1.488,61 (um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e um centavos), cada uma delas, por meio de depósito na Conta Corrente nº 309800, Agência nº 2809, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à Instituição Financeira contratada pelo Estado.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao Termo Aditivo o valor estimado de R\$ 17.863,32 (dezessete mil oitocentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 307.682,52 (trezentos e sete mil, seiscentos e

oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA:

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinado, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de **03/12/2021 a 02/12/2022**, no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, previstas no §1º do artigo 70 da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO:

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE:

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da CONTRATADA, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 01 de dezembro de 2021.

INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A.

PRISCILLA VIANA PALHANO LIMA

DIRETORA PRESIDENTE

ANTONIO JOSE RAYMUNDO SOBRINHO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

DEDETIZADORA FULMEGAN LTDA ME

ARY NELSON MARTINS DE OLIVEIRA
DEDETIZADORA FULMEGAN LTDA ME

TESTEMUNHAS:

1.MARIANA DA SILVA BRITO 2.ANNE CAROLYNE SEVERO DA MATTA

Niterói, 01 dezembro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Mariana da Silva Brito, Supervisora**, em 01/12/2021, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anne Carlyne Severo da Matta, Assistente Administrativo**, em 01/12/2021, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ARY NELSON MARTINS DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 01/12/2021, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio José Raymundo Sobrinho, Diretor Administrativo**, em 02/12/2021, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Palhano, Diretora-Presidente**, em 03/12/2021, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **25626961** e o código CRC **64E35035**.

Referência: Processo nº E-08/005/647/2017

SEI nº 25626961

Rua Maestro José Botelho, 64, - Bairro Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP 24230-410
Telefone: